



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM
ESTADO DO PARANÁ
RUA LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 184, CENTRO.
CEP. 85.162-000
Email: contabilidade@goioxim.com fone/fax (042) 3656-1002

CNPI 01 607 627/0001-78

LEI N.º 277/2008

Declara de utilidade pública para fins de aquisição, os imóveis que especifica, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública, para fins de aquisição, os imóveis a seguir descritos:

1- “Um terreno urbano matriculado sob o n.º 1.191, do Cartório Imobiliário 1º Ofício desta Comarca, contendo os seguintes limites e confrontações: Inicia-se no Ponto Inicial (0-PP), que fica divisando com a Propriedade de Arnani da Silva Carvalho com 197 m 82º 00’SE, ao Norte, á oeste com 295 m 51º00’ SE, confrontando com a propriedade de Roque Reis, ao Sul, confrontando com a propriedade de Roque Reis com 152m 38º00’ SW, ao Leste confrontando com a propriedade da COAMIG, com 195m, até atingir o ponto inicial desta descrição fechando assim no poligonal”, perfazendo 40.000 (quarenta mil metros quadrados), no Perímetro Urbano de Goioxim. Comarca de Cantagalo – Paraná”.

Art. 2º. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a adquirir o imóvel que está situado no Perímetro Urbano de Goioxim discriminado no artigo anterior, pela importância previamente avaliada de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), realizada através da Comissão Especial instituída pela Portaria n.º 056/2008, datada de 04 de novembro de 2008.

§ 1º - A aquisição do imóvel descrito no artigo primeiro desta Lei destina-se a construção de uma escola Estadual, de relevante interesse público para melhoria na qualidade do ensino público na região o que condiciona a sua escolha a sua localização. Será efetivada com base no disposto do Inciso X do Artigo 24 da Lei Federal n.º 8.666, datada de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações.

§ 2º - O pagamento pela aquisição do mencionado imóvel será realizado conforme dispuser o Contrato Administrativo a ser celebrado entre o Município e o proprietário, com pagamento previsto para março de 2.009, conforme acordo prévio.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, em 17 de novembro de 2008.

OLIVO AGOSTINHO CALSA
PREFEITO MUNICIPAL